Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Contratação empresa especializada em assessoria e consultoria de licitações publicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e câmara-. referente à Câmara legislativa municipal. a presidente, do Poder legislativo municipal, precisa contratar uma Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e câmaras, com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município que assume diante das exigências legais u que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão. Neste sentido, a esta casa de lei precisam dos serviços aplicados ao setor público, com planejamento, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe da câmara encarregada pelos serviços do Setor de Licitação Departamentos de Compras, Contratos Administrativos e inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e câmara (mural de licitações), evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira politica do Gestor, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal. E com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Serviços especializado de assessoria administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Serviços de assessoria Administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos da câmara municipal deste Município que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA-ME inscrita sob o

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

CNPJ N° 40.453.590/0001-22 localizada AV. Tocantins s/n Centro CEP: 77,915-000, na cidade Cachoeirinha - TO. Neste ato representado pela Sra. Luana Nogueira Lopes Rego portadora da Cédula de Identidade Nº. 862.681 – 2ª via SSP/TO Inscrita no CPF: 016.622.561-40.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 31 DE JANEIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Lili Pereira Benicio dos Santos
Presidente